

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2023 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 20(vinte) dias do mês de julho de 2023, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023, a Câmara Municipal de Ijaci, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua João Francisco Lopes, 234 - Centro no Município de Ijaci, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Presidente, Senhor **Junior Aparecido de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG MG14113828, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 072.525.996-55, brasileiro, solteiro, RESOLVE registrar os preços da empresa **Posto Túnel Lavras Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à rua Pedro de Oliveira, 170, no Bairro Centro, na cidade de Ijaci, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 15.362.541/0002-18, neste ato representada por seu representante ou Responsável Legal, Senhora Telma Maria Monteiro Bronzato, inscrito no CPF/MF sob n.º 622.543.836-04, para o fornecimento dos produtos constantes nos anexos do referido processo e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente Ata, tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para atender às necessidades da Câmara Municipal, de acordo com a demanda, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

Item	Descrição Material	Un medida	Qt do item	Preço unit.	Preço total
1	Gasolina comum	litros	2.000	5,40	10.800,00
2	Álcool comum	litros	100	4,39	439,00
Total do processo					11.239,00

2. DA VINCULAÇÃO

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo FORNECEDOR no Processo Licitatório n. 01/2023, PREGÃO PRESENCIAL 01/2023.

3. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62da Lei 8666/93.

3.2 – O licitante vencedor, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

3.3 – As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

3.4 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Câmara Municipal, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

3.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

3.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade,

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2021/2024

alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

3.7 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado após emissão da Nota Fiscal e nas condições do termo de referência.

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos indicados no item 1, para um período de 12 meses.

5.2. Para as despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Ata estima-se o valor total de R\$11.239,00 (onze mil duzentos e trinta e nove reais) e correrão por conta das dotações orçamentárias:

Fonte de Recurso: 100

01.1.01.31.001.2.001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A critério da Câmara Municipal de Ijaci, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, serão convocados os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

6.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Ijaci a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

6.3. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

6.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal de Ijaci negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.6. Cancelado o registro, a Câmara Municipal de Ijaci poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal de Ijaci procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

6.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal de Ijaci.

6.9. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara Municipal de Ijaci, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2021/2024

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- f) por razões de interesse público.

6.10. A Câmara Municipal de Ijaci não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou no Termo de Referência.

7. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara Municipal de Ijaci, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal de Ijaci, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa, todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal de Ijaci a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal de Ijaci, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Câmara Municipal de Ijaci a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o exime das responsabilidades assumidas perante a Câmara, nos termos desta cláusula.

7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal de Ijaci, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Câmara Municipal de Ijaci, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal de Ijaci.

8. SANÇÕES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Ijaci, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

8.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2021/2024

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da ARP, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Ijaci, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Ijaci. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, nomeia como fiscal da Ata de Registro de Preços o Pregoeiro Sr. Raniere Aparecido de Souza.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ijaci, 21 de julho de 2023.

Junior Aparecido de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ijaci

Telma Maria Monteiro Bronzato

Posto Túnel Lavras Ltda

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura: